



POR ELIZABETH DE CARVALHAES,
PRESIDENTE EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE CELULOSE E PAPEL (BRACELPA)
✉: FALECONOSCO@BRACELPA.ORG.BR

UNIÃO EUROPEIA: SOMENTE MADEIRA LEGAL

Agora é oficial: começou a vigorar em março a EU Timber Regulation, nova legislação da União Europeia que visa garantir a origem legal dos produtos de base florestal que entram naquele mercado.

Se, por um lado, essas exigências acrescentam certa burocracia aos procedimentos já intrincados para exportação de produtos brasileiros, avaliamos que, por outro, criam oportunidades para as indústrias que incorporam em seu dia a dia práticas sustentáveis sob os pontos de vista legal, econômico e social.

As regras que devem ser cumpridas por todos os exportadores – inclusive empresas que produzem celulose e papel – constam do processo de *due diligence* da regulamentação, que compreende ações de investigação e auditoria nas informações de empresas, fundamentais para confirmar os dados fornecidos aos potenciais compradores ou investidores.

No geral, o processo de *due diligence* tem variações claras, conforme a natureza do negócio e o tamanho da empresa. Nesse caso, inclui acesso a informação, avaliação e mitigação de risco – ou seja, é preciso dispor de dados sobre o produto e o fornecedor, sobre o local de origem da madeira e sobre o cumprimento da legislação florestal no país onde foi feita a extração, de modo a possibilitar uma avaliação de risco. As informações devem focar o controle da área da colheita e o transporte da madeira.

Essa análise deve incluir critérios com indicadores de alto risco, como o índice de extração de madeira ilegal no país ou complexas cadeias de suprimentos, bem como indicadores de baixo risco, que englobam certificações de origem e da cadeia de custódia, e ainda atestados que comprovam a legalidade da operação.

Todo o processo deve incluir também um plano de mitigação de risco, a ser aplicado em casos com possíveis irregularidades. O regulamento, no entanto, não dá orientações claras e específicas sobre o plano, mas indica que deve ser adequado e proporcional, envolvendo mais informações sobre o caso.

Para dirimir as dúvidas sobre a EU Timber Regulation, a Bracelpa promoveu, em abril, um workshop sobre o tema, que afeta diretamente as exportações do setor de base florestal brasileiro, da ordem de 46% e 15%, respectivamente, da produção de celulose e de papel.

Em encontro realizado em São Paulo, Bernard de Galember,

diretor Florestal da Confederation of European Paper Industries (CEPI) – entidade coirmã da Bracelpa –, apresentou a executivos das empresas detalhes sobre a EU Timber Regulation. Ele relatou a motivação do mercado europeu que levou à elaboração das novas normas, potenciais impactos no mercado, diferenças entre categorias de empresas (*operators* e *traders*) e estratégias para o cumprimento da regulamentação, além do uso das certificações florestais como ferramenta para demonstração de avaliação de risco.

Avaliação Positiva

A percepção das empresas associadas à Bracelpa, que já têm suas atividades certificadas pelo Forest Stewardship Council (FSC) e/ou pelo Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC), representado no Brasil pelo Cerflor, é a de que não terão dificuldades em cumprir a regulamentação, desde que entendidas as regras a serem obedecidas para a comprovação dos requisitos exigidos. O diretor florestal do CEPI compartilha dessa avaliação.

Apesar de não terem sido aceitas como “sinal verde” para provar o cumprimento das regras da EU Timber Regulation, como defendia o setor, as certificações foram reconhecidas como ferramentas que indicam baixo risco da operação, um dos requisitos do processo para aprovação do fornecedor.

Até o momento, a maior dificuldade das empresas tem sido a definição da documentação a ser enviada aos clientes europeus, já que não há um certificado oficial que ateste o cumprimento das legislações de uso da terra, de acordo com o Código Florestal, e que prove a conformidade da operação com as normas nacionais para o setor e a legalidade da origem da madeira.

Como cabe ao operador encaminhar a documentação para avaliação, as empresas têm fornecido as informações de acordo com as ferramentas que consideram apropriadas ou com as solicitações dos clientes, que têm respondido positivamente.

A garantia de que somente produtos da base florestal comprovadamente legais poderão entrar no Mercado Comum Europeu traz uma perspectiva de valorização das boas práticas de sustentabilidade, e com isso abre-se mais uma oportunidade de a indústria brasileira de celulose e papel conquistar uma fatia ainda maior desse mercado. ■